

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de fevereiro de 2025, às 10:00, na sede da **RZK ENERGIA S.A.** (“Companhia”), com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 04, Edifício Icon, Itaim Bibi, CEP 04538-133.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA:** Sr. José Ricardo Rezek, Presidente; e Sr. José Ricardo Lemos Rezek, Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

**(A) Fiança.** A outorga, pela Companhia, da garantia fidejussória consubstanciada em fiança, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, da **RZK SOLAR 07 S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 17, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (“Emissora”), no valor total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“Emissão” ou “Emissão de Debêntures” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da RZK Solar 07 S.A.*” (“Escritura de Emissão de Debêntures”), a ser celebrada entre a Emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-3 (“Agente Fiduciário”), e as Fiadoras (conforme será definido na Escritura de Emissão), em garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme será definido na Escritura de Emissão de Debêntures), incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures (“Fiança”);

**(B) Alienação Fiduciária de Ações e Quotas.** A outorga, pela Companhia, na qualidade de fiduciante, da alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Emissora, de titularidade da Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças*” (“Alienação Fiduciária de Ações e Quotas” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas”, respectivamente);

**(C) Alienação Fiduciária de Equipamentos.** A outorga, pela Companhia, na qualidade de fiduciante, em favor do Agente Fiduciário, da garantia de alienação fiduciária sobre equipamentos, presentes e futuros, relacionados ao Projeto (conforme será definido na Escritura de Emissão de Debêntures), em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de*

Equipamentos e Outras Avenças” (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente);

**(D)** Cessão Fiduciária de Recebíveis. A aprovação da outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia, entre outras partes, decorrentes **(a)** de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes dos contratos relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios da Companhia dos contratos celebrados em relação ao Projeto (conforme será definido na Escritura de Emissão), conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contratos do Projeto”), bem como todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos à Companhia no âmbito dos Contratos do Projeto, seja a título de receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização, os quais deverão transitar nas Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); **(b)** de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas no âmbito do Projeto, no presente ou no futuro, incluindo as apólices atualmente em vigor, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, renovações ou novas apólices, os quais deverão transitar nas Contas de Seguro (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e **(c)** todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes dos mútuos *intercompany* celebrados e/ou que venham a ser celebrados pela Companhia, na qualidade de mutuante, com a Emissora e/ou as SPEs (conforme será definido na Escritura de Emissão), na qualidade de mutuárias, os quais, caso existentes, encontrar-se-ão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Mútuos Intercompany”), bem como todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos à RZK Energia no âmbito dos Mútuos *Intercompany*, seja a título de receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização, conforme os termos do *Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios* celebrado nesta data, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito, Administração de Contratos e Outras Avenças”* (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente);

**(E)** autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens **(A)**, **(B)**, **(C)** e **(D)** acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar a outorga, pela Companhia, das garantias de Fiança, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme descrito pelos itens **(A)**, **(B)**, **(C)** e **(D)** da Ordem do Dia, autorizando os representantes da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão).

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Mesa:

---

**JOSÉ RICARDO REZEK**  
Presidente

---

**JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK**  
Secretário

Conselheiros:

---

**JOSÉ RICARDO REZEK**

---

**JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK**

---

**RICARDO MAZIERO DE OLIVEIRA**

---

**RODRIGO GERALDI ARRUY**

---

**VINÍCIUS OTTONE MASTROROSA**